

Justificativa Nº 00093695/2026/DIRAF-PGM

Palmas, 16 de outubro de 2026

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Processo Administrativo: SEI nº 17.137014.000687/2026-19 (NUP de origem: 00000.0.070444/2026)

Interessado: Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Palmas

Objeto: Contratação direta para fornecimento de 4 (quatro) inscrições de membros da carreira no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (CBPM 2026)

Fundamento Legal: Art. 72, incisos VI e VII, e art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023

1. DO OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

Este procedimento trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 4 (quatro) inscrições para a participação de procuradores da Procuradoria-Geral do Município de Palmas no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (CBPM 2026). O evento ocorrerá em Goiânia/GO, de 10 a 13 de novembro de 2026.

A capacitação atende à solicitação da Associação dos Procuradores Municipais de Palmas (Ofício nº 02/2026/APROMP), acolhida pelo Gabinete do Procurador-Geral (Ofício nº 223/2026/GAB/PGM), para a formação dos Procuradores Bruno Baqueiro Rios, Esther de Amorim Marinho Sio, Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz e Maria Antônia da Silva Jorge.

A participação fundamenta-se nas atribuições da Procuradoria-Geral do Município, fixadas no art. 87 da Lei Orgânica Municipal. O congresso aborda temas relevantes e atuais para a administração municipal, como a Reforma Tributária, licitações e contratos sob a Lei nº 14.133/2021, direito urbanístico e ambiental, gestão de pessoas, antirracismo e inteligência artificial no setor público.

A demanda foi aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Despacho SEPLAN/SUPLAF/GAB nº 010/2026), em conformidade com as Leis Municipais nº 3.328/2026 e nº 3.330/2026, e com atestado de compatibilidade com o Plano Plurianual (Despacho Deliberativo nº 593/2026/NGG-SEPLAN, fls. 122 e 123). A Controladoria-Geral do Município também manifestou viabilidade prévia (Parecer - CGM nº 755/2026/CGM), ajustando o enquadramento legal para a alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART. 72, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A indicação da **Associação dos Procuradores de Goiânia (APROG)**, CNPJ nº 26.660.289/0001-69, decorre da inviabilidade de competição, enquadrando-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Trata-se de serviço técnico de capacitação profissional especializada, organizado institucionalmente pela APROG em parceria com a Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), com declaração de exclusividade nos autos (fl. 86).

A inviabilidade de competição sustenta-se em três pontos principais:

- 1) **Singularidade do objeto:** o congresso chega à sua 21ª edição como o principal fórum voltado à advocacia pública municipal no país. Não há outro evento concorrente no mercado com a mesma grade e abrangência prática direcionada aos municípios, o que inviabiliza a comparação por licitação comum.

- 2) **Notória especialização:** a instituição organizadora e o corpo de palestrantes preenchem os requisitos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A programação conta com juristas de renome nacional, conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, procuradores de tribunais de contas, doutores e procuradores municipais de diversas capitais (fls. 9 a 10 e 48 a 50). O histórico técnico do evento assegura a qualidade necessária ao aperfeiçoamento da equipe.
- 3) **Exclusividade na oferta:** as inscrições institucionais são processadas unicamente pela APROG (fls. 48 e 86). A contratação direta da APROG atende também à orientação da Controladoria-Geral do Município (Parecer - CGM nº 755/2026/CGM), garantindo exata coincidência entre a pessoa jurídica que presta e fatura o serviço, o Termo de Referência Retificado nº 12/2026/DIRAF-PGM e a minuta do ato contratual.

Quanto à regularidade e à qualificação jurídica, constam dos autos o Certificado do FGTS (fl. 90), certidões fiscais federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), atos constitutivos e consultas negativas nos cadastros CEIS, CNEP e TCU, atendendo aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 43, incisos VI e XII, do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 72, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A estimativa e a fixação do preço atendem ao disposto no **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, no art. 72, inciso VII, da mesma Lei, e no art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

Por se tratar de evento aberto ao público e com valores pré-fixados, a pesquisa de mercado com múltiplos concorrentes é inviável, adotando-se como referência a **tabela pública de preços divulgada pela entidade organizadora**.

O valor unitário da inscrição institucional para pagamento posterior por nota de empenho é de **R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)** por participante, conforme proposta comercial da APROG e tabela oficial do evento. O custo total para as 4 (quatro) inscrições é de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

A razoabilidade e a vantajosidade do preço justificam-se pelos seguintes fatores:

- 1) O valor de R\$ 1.890,00 é o mesmo cobrado de todos os órgãos públicos e participantes associados que utilizam nota de empenho, sem qualquer sobrepreço ou tratamento desigual para o Município de Palmas.
- 2) A inscrição dá acesso integral aos quatro dias de programação (10 a 13 de novembro de 2026), incluindo palestras magnas, oficinas, cursos técnicos, material de apoio e certificação individual, apresentando relação custo-benefício equilibrada para a capacitação dos procuradores.
- 3) A Controladoria-Geral do Município de Palmas validou a regularidade da despesa, atestando que os valores estão de acordo com a tabela da entidade e compatíveis com as regras orçamentárias (Parecer - CGM nº 755/2026/CGM, fl. 48).

A disponibilidade orçamentária está comprovada pela **Nota de Reserva Orçamentária nº 20260250 (fl. 119)**, no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, vinculada à Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Subitem 3.390.39.22 (exposições, congressos e conferências), Fonte de Recursos 150000009 (Recursos Ordinários do Tesouro Municipal), em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 10 e 43, inciso VII, dos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

A contratação será formalizada por **Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Execução de Serviços**, como autoriza o art. 95, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, já que a obrigação se encerra com a entrega do serviço e dos certificados, sem encargos futuros (fl. 115). A liquidação e o pagamento ocorrerão após a execução do serviço e o recebimento dos certificados em até 30 (trinta) dias após o evento, sob fiscalização do servidor responsável.

4. CONCLUSÃO

Com base nos fundamentos apresentados, ficam devidamente justificados:

a) A escolha da **Associação dos Procuradores de Goiânia (APROG)**, CNPJ nº 26.660.289/0001-69, para a prestação dos serviços de treinamento e capacitação, diante da inviabilidade de competição pela singularidade do congresso, notória especialização dos debatedores e exclusividade do fornecimento, com amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) O preço total de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, referente a 4 (quatro) inscrições de **R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)** cada, amparado na tabela pública praticada pela organizadora para pagamento por empenho, com reserva assegurada pela Nota de Reserva Orçamentária nº 20260250.

Encaminham-se os autos à autoridade competente para ratificação e emissão do ato formal de contratação direta, devendo ser juntado o parecer jurídico conclusivo (art. 53 da Lei nº 14.133/2021) e realizada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

RENATO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Palmas
Ato nº 859 - NM



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE OLIVEIRA, Procurador Geral**, em 16/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093695** e o código CRC **7AB6EF03**.

**502 SUL, AV. NS 2, CONJ. 1, ED. BURITI, PAÇO MUNICIPAL, PLANO DIRETOR SUL, CEP77.021-658,
PALMAS - TO**

**(63) 3212-7078, (63) 98133-0561, E-MAIL: PGM.GABINETE@PALMAS.TO.GOV.BR
PGM.GESFINAN@PALMAS.TO.GOV.BR**